



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRRA nº. 25/2020

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2020.

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 18683408 (SEI!)			
Processo SLA: 2695/2020		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: Silvanio Antônio Fernandes		CNPJ: 10.353.661/0001-54	
EMPREENDIMENTO: Silvanio Antônio Fernandes - ME		CNPJ: 10.353.661/0001-54	
MUNICÍPIO: Estrela do Sul		ZONA: Rural	
COORDENADA GEOGRÁFICA: LAT: 18° 42' 37.50" S LONG: 47° 41' 33" W			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério locacional.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	2	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	ART:
Juliana Marise Perissin		234840/4 D	14202000000006107470



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 26/08/2020, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erica Maria da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 26/08/2020, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18682407** e o código CRC **ECC12052**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 18683408 (SEI!)

O empreendimento Silvanio Antonio Fernandes-ME atua no ramo de mineração, exercendo suas atividades na zona rural do município de Estrela do Sul/MG. Em 20/07/2020 foi formalizado, na SUPRAMTM, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 2695/2020 via SLA, por meio de Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento está em fase de projeto e é classificada como “Lavra em Aluvião, Exceto Areia e Cascalho”, com extração de diamantes, para uma produção bruta de 12.000 m³/ano, e como atividade secundária desenvolverá “Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração” em 0,01ha. O registro ANM está sob nº 832.360/2016 em fase de requerimento de lavra garimpeira.

Apesar de o empreendimento ter sido enquadrado, após preenchimento do Formulário de Caracterização do Empreendimento, como Classe 02, conforme Deliberação Normativa 217/2017, o que implicaria em Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro, a própria DN, em seu artigo 20, proíbe o licenciamento por esse instrumento, sendo então o processo de regularização orientado via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

O registro em matrícula 6020 do CRI de Estrela do Sul/MG possui área total de 12,10ha em posse de Evandro José Rodrigues e outros. Foi anexado aos autos a autorização para o empreendimento supracitado exercer as atividades de extração mineral na área.

O registro no Cadastro Ambiental Rural (CAR) está nº MG3124807B96F7BF8A4EA492D81DC3CFFAC60113C com manifestação à adesão ao PRA – Programa de Regularização Ambiental, com área total do empreendimento de 12,10ha onde consta especificado uma área de reserva de 5,1236 ha, não inferior a 20% do imóvel, atendendo, pois aos requisitos legais.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento. Ressalta-se que, caso houver necessidade de supressão de vegetação, o empreendedor deverá requerer autorização prévia do órgão ambiental. Está anexado aos autos o documento apresentado à FEAM declarando a inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas em função das atividades do empreendimento.

De acordo com o IDE- SISEMA o empreendimento localiza-se em área com “Médio” Potencial para ocorrência de cavidades.

Na área de abrangência do empreendimento predomina geologia pertencente ao período Ediacarano, do Neoproterozóico, pertencente ao Grupo Araxá, Unidade A. Afloramentos destes grupos são encontrados na área da poligonal. A Unidade A do Grupo Araxá é constituída por sedimentos de plataforma marinha rasa metamorfisados. Em cotas mais baixas e várzeas é possível observar-se a ocorrência de coberturas detríticas indiferenciada composta por sedimentos arenosos, areno-argilosos e argilo-siltosos, inconsolidados, localmente ocorrências de cangas e níveis de cascalho conhecido como cascalho de colúvio ou “monchão”.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 18683408 (SEI!)

Em escala de detalhe, detecta-se a presença de aluvião, onde aparecem os conglomerados com potencial para mineralização secundária do diamante, que são o foco deste empreendimento. Abaixo da camada de cobertura em área de várzeas do Rio Bagagem ocorrem depósitos aluviais constituídos por seixos (cascalho) de diâmetros variados, preenchendo calhas e fundos de vales, caracterizando o depósito alvo principal deste projeto.

Quanto à pedologia, segundo mapeamento da FEAM e UFV disponível no IDE Sisema, os solos da região são classificados como Cambissolo Háplico, Distrófico típico, de textura argilosa a média; A moderado; álico, fase campo subtropical, relevo ondulado, substrato migmatitos.

A atividade compreenderá a extração de diamante, explorando como rocha matriz o cascalho aluvionar diamantífero, que acontecerá com operações a céu aberto com desmonte mecânico em sequeiro. As atividades serão sazonais, havendo extração no período chuvoso (novembro a março). Será lavrada uma área de aproximadamente 9,1 hectares, sendo a mesma dividida em blocos ou tiras com dimensões variáveis, apresentando média de 10m x 6m, com profundidade variável conforme posição espacial da camada econômica. Serão adotadas as seguintes etapas de operação para exploração do cascalho diamantífero: remoção do solo orgânico; remoção da camada de estéril e extração da camada de cascalho diamantífero. O empreendimento possuirá caminhão, escavadeira, pá-carregadeira e veículos leves para realização de sua atividade.

No local será instalada 01 planta de beneficiamento (chute, bicas, peneiras, jigues e bacias de decantação), que será executado através de classificação gravimétrica. A etapa de beneficiamento empregará somente recurso hídrico, sem adição de nenhum reagente ou composto químico. Será adotado o uso de uma bacia de decantação, de onde o recurso hídrico será captado para lavagem do cascalho e para onde ele retorna ao final do processo, garantindo a recuperação da água utilizada e a menor taxa de captação de água nova para o beneficiamento. A água nova será captada no Rio Bagagem, em regime de uso insignificante, já devidamente cadastrado junto ao IGAM (198666/2020).

O estéril/rejeito será temporariamente disposto em pilha, e ao ar livre, uma vez que o cascalho lavado retornará às cavas já exauridas a fim de recompor o dano. O sistema de drenagem da pilha de estéril, das áreas de apoio, da área de lavra ocorrerá a partir de escoamento superficial em canaletas em solo, que serão direcionados à uma bacia de decantação.

O estéril/rejeito será temporariamente disposto em pilha, e ao ar livre, uma vez que o cascalho lavado retornará às cavas já exauridas a fim de recompor o dano. O sistema de drenagem da pilha de estéril, das áreas de apoio, da área de lavra ocorrerá a partir de escoamento superficial em canaletas em solo, que serão direcionados à uma bacia de decantação.

No empreendimento trabalhará apenas 4 pessoas, sendo 3 na produção e uma no escritório, que será um imóvel pequeno, estruturado com banheiro e refeitório. Informaram-se que as manutenções e abastecimento dos equipamentos serão realizadas no município de Estrela do Sul/MG.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 18683408 (SEII)

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento compreenderão os sanitários, onde será utilizado banheiros químicos e a água pluvial da drenagem da mina que será direcionada à bacia de decantação.

Como medida preventiva de ruídos e a geração de efluentes atmosféricos serão adotadas manutenções periódicas dos equipamentos fixos e móveis, verificando o funcionamento dos silenciadores dos motores e o uso de protetores auriculares, principalmente pelos operadores de máquinas.

Os resíduos sólidos serão dispostos em recipientes identificados por cores, com armazenamentos temporários em tambores ou sacos de lixo, os recicláveis serão encaminhados a empresas especializadas e os não-recicláveis serão destinados à coleta municipal de Estrela do Sul/MG.

As obras de infraestrutura e estradas, além das frentes de lavra, serão dotadas de curvas de nível e bolsões para contenção de águas pluviais e após a finalização da lavra as áreas serão suavizadas e gradeadas com incorporação de adubos para replantio de pastagens visando a cobertura do solo.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Silvanio Antonio Fernandes-ME", para a atividade de "Lavra em Aluvião, Exceto Areia e Cascalho", no município de Estrela do Sul/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo portanto o empreendedor e, ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Silvanio Antonio Fernandes-ME”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, ao final do período referente à instalação, ofício informando o término desta fase, contendo relatório técnico/fotográfico/descritivo com a ART do Responsável, de cumprimento das condicionantes bem como comprovação de instalação de todos os equipamentos e sistemas de controle ambiental. <i>Obs: A operação do empreendimento só poderá ocorrer após o protocolo do relatório no órgão ambiental.</i>	Até 06 (seis) anos a contar da data de concessão da licença ou ao final da fase de instalação.
03	Apresentar o relatório técnico fotográfico das áreas restauradas após a extração e amostragem da área afetada.	Após desativação da cava.
04	Apresentar o Relatório Anual de Lavra (RAL) e as informações pertinentes à Movimentação da Produção Bruta, principalmente a produção mensal em m ³ .	Anualmente

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM/AP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Silvanio Antonio Fernandes-ME”

1. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Veículos movidos a óleo diesel	Fumaça Preta	Anual

Relatórios: Apresentar **ANUALMENTE** à SUPRAMTM até o 20º dia do mês subsequente os relatórios conclusivos dos resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem, se for o caso. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades e padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013, na Resolução CONAMA nº 382/2006 e Portaria IBAMA 85/1996, quando pertinente;

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	Anual

Relatórios: Apresentar **ANUALMENTE** à SUPRAMTM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.